



# ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

ÀS

ENTIDADES CONVIDADAS

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
**254/22**

Data  
**21/02/2022**

**ASSUNTO:** *Consulta Prévia para a Aquisição de Licenças de Autenticação Multifactor – Convite para apresentação de Proposta*

Exmos. Senhores:

Convidam-se V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, nos termos e condições que seguidamente se indicam, e do Caderno de Encargos em anexo.

**A) Entidade adjudicante** – Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA).

**B) Objeto** (Classificação CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) – 48730000-4 Pacote de software de segurança.

**C) Órgão que tomou a decisão de contratar** – por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo de 18 de fevereiro de 2022.

**D) Modo de apresentação da proposta** – de acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, os documentos que constituem a proposta deverão ser submetidos diretamente na plataforma eletrónica adotada pela entidade adjudicante, a ACINGOV, acessível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), sendo que os mesmos devem ser assinados, obrigatoriamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.

**E) Prazo para a apresentação da proposta** – até às 17:00 horas, do dia 25 de fevereiro de 2022.

**F) Documentos da proposta** - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Proposta com indicação do valor total para execução do objeto contratual do procedimento, devendo ser formalizada de acordo com o modelo anexo ao Caderno de Encargos;
- b) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo constante do seu anexo I, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
- c) Lista de preços referentes às diferentes ações previstas no Caderno de Encargos, que deverá ser elaborada sobre formulário na citada plataforma;
- d) Cópia (ou código de consulta) da Certidão Permanente do Registo Comercial.

**G) Prestação de caução** – não é exigível, conforme o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**H) Documentos de habilitação** - O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma ACINGOV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sendo concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas que possam levar à caducidade da adjudicação, os seguintes documentos, conforme o disposto no artigo 81.º do CCP e no artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do seu anexo II, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
- b) Documentos comprovativos (ou autorização de consulta) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP.

**I) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** - juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo:

- a) O adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo atualizado no RCBE, ou o respetivo código de acesso;
- b) Tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no RCBE, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;
- c) Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias úteis para se pronunciar, em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

**J) Negociação** - as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**K) Critério de adjudicação** – nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será determinada pela modalidade do monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço mais baixo.

**L) Critério de desempate** - No caso de o preço mais baixo constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, aos preços unitários propostos para a execução dos trabalhos previstos na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes, previamente convocados com 2 dias úteis de antecedência, do qual será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

**M) Documentação** – as peças do procedimento, a submissão de propostas e as notificações/comunicações no âmbito deste procedimento serão disponibilizadas/efetuadas, unicamente, através da referida plataforma.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral,



(Luís Monteiro, Dr.)